



**ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONTRATO nº 17/2024.

PROCESSO nº 69/2024 - DISPENSA

**1º Aditamento Contratual**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA, e JAIR RAMOS FILHO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA,**  
situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, Pirassununga-SP, inscrita no  
CNPJ sob o nº 01.740.747/00001-49, neste ato apresentada por seu Presidente, **Wallace Ananias  
de Freitas Bruno**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.305.599-4  
SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 139.637.508-20, na forma de seu regimento, doravante  
denominado CONTRATANTE, e **JAIR RAMOS FILHO**, brasileiro, divorciado, médico,  
portador da cédula de identidade RG nº 17.210.732-5 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa  
Física (CPF) sob o nº 801.324.486-53, sendo residente e domiciliado na Alameda das Oliveiras,  
nº 382, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, CEP: 13.632-585,  
denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Interno nº 684/2025 e  
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação  
aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, decorrente da Dispensa  
de Licitação nº 69/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2024, celebrado em 27 de dezembro de 2024, conforme autorizam o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Quarta do contrato original.
- 1.2. A prorrogação ora formalizada compreende a locação de imóvel residencial situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 2.831, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13.631-020 conforme consta no contrato original.
- 1.3. Justifica-se a manutenção das condições de contratação por dispensa e formalizar a prorrogação do prazo, considerando o limite total de 60 meses previsto contratualmente,



de acordo com as regras de duração contratual aplicáveis à locação de imóveis na legislação de licitações.

1.4. O presente Termo Aditivo também formaliza a aplicação de reajuste de preço conforme cláusulas seguintes.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global da locação para o período de 12 meses subsequente (a partir de 27/12/2025) será de R\$ 30.147,84 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O valor mensal do aluguel é reajustado, a partir da data de aniversário contratual (27/12/2025), para **R\$ 2.512,32** (dois mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), em decorrência da aplicação do índice contratual IPCA (4,68%), conforme ratificado pela Diretoria Administrativa Financeira.

2.3. A efetivação deste aditivo está condicionada à confirmação da existência de dotação orçamentária para suportar a despesa continuada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente aditamento será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme aprovação da Contabilidade registrada no Processo Interno nº 708/2025.

3.2. O crédito orçamentário aplicável é aquele previamente indicado na Cláusula Quinta do Contrato Original nº 01/2022:

Tesouro Municipal: 01 – Tesouro / Ficha 9

Descrição: 01.122.7005-2.258 – Manutenção dos serviços administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3. A data-base para aplicação do reajuste é 27 de dezembro de 2025, conforme disposição contida no contrato original.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021**

4.1. A presente prorrogação está em conformidade integral com os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Previsão em Edital: A prorrogação foi previamente autorizada na Cláusula Quarta do Contrato Original nº 17/2024, que expressamente permite "*prorrogações por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal*";

4.1.2. Atestação de Vantajosidade: A autoridade competente atesta que "*as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração*" considerando: (a) reajuste moderado via IPCA; (b) economia de transação pela continuidade com mesmo fornecedor; (c) conformidade com limite de dispensa por valor;



- 4.2. O CONTRATANTE ratifica que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação original, conforme verificações documentadas de consultas a CEIS, CNEP, CNDT e regularidade fiscal, juntadas ao processo.
- 4.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de negociar com a CONTRATADA ou de proceder ao encerramento do contrato sem ônus, conforme permitido pelo art. 107, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, antes da eventual formalização de nova prorrogação.
- 4.4. A CONTRATADA ratifica que não possui direito subjetivo à eventual PRORROGAÇÃO contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES MANTIDAS**
- 5.1. Ratificam-se integralmente todas as disposições do Contrato nº 17/2023 e seus eventuais aditamentos exceto as especificamente alterado por este aditamento.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da prorrogação contratual, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no contrato original.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 6.1. A forma de pagamento permanece conforme previsto no Contrato Original nº 17/2024:
- 6.1.1. Pagamento mensal no valor de R\$ 2.512,32 (dois mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos)
- 6.1.2. Data de pagamento: 20 (dez) do mês subsequente à prestação;
- 6.2. Os pagamentos serão realizados conforme disponibilidade de recursos orçamentários e conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**
- 7.1. As partes ratificam e reafirmam todas as cláusulas e condições do Contrato nº 17/2024, exceto quanto aos aspectos específica e expressamente alterados pelo presente Termo Aditivo.
- 7.2. Em caso de conflito entre disposições do Contrato Original e do presente Aditamento, prevalecerá o disposto neste Aditamento.
- 7.3. Na hipótese de irregularidades na execução do contrato durante o período de prorrogação, aplicam-se integralmente as sanções e penalidades previstas na Cláusula Sétima do contrato original.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**
- 8.1. O presente aditamento adota a utilização do índice IPCA para fins de reajuste, conforme negociação entre as partes.
- 8.2. O índice IPCA será aplicado anualmente, na data-base de 27 de dezembro de cada ano, de forma sucessiva enquanto perdure a relação contratual.
- 9. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO EM PORTAL**



- 9.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Será também divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pirassununga e em portal de transparência municipal, conforme exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 9.3. O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, em conformidade com legislação aplicável.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO**

- 10.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2025, data de início da vigência da prorrogação.
- 10.2. A vigência do contrato com a presente prorrogação encerra-se em 26 de dezembro de 2026.
- 10.3. Antes do vencimento da presente prorrogação, a Câmara Municipal poderá:
  - 10.3.1. Iniciar o processo de nova prorrogação, observando os procedimentos legais;
  - 10.3.2. Proceder ao encerramento do contrato sem ônus;
- 10.4. O prazo total da locação, após esta prorrogação, alcançará 24 (vinte e quatro) meses. A prorrogação da vigência é admitida, considerando o prazo total convencionado na Cláusula Segunda do Contrato Nº 17/2024, que estabelece o período da locação em 05 (cinco) anos (60 meses). Desta forma, o presente aditamento respeita o limite temporal máximo previsto contratualmente e está em consonância com as regras de duração aplicáveis aos contratos de locação de imóveis por órgãos públicos, conforme previsto na legislação de licitações.

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

- 11.1. A manutenção da contratação direta, realizada originalmente mediante dispensa de licitação (Processo Licitatório Nº 69/2024), encontra-se justificada na persistência da necessidade que ensejou o ajuste inicial.
- 11.2. O objeto contratual (locação do imóvel residencial situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 2.831, Centro, Pirassununga/SP) é essencialmente destinado ao uso como arquivo de documentos e depósito de veículos oficiais.
- 11.3. Verifica-se a continuidade da indispensabilidade do imóvel locado, haja vista a insuficiência de espaço físico na sede da Câmara Municipal para a guarda dos arquivos e a inexistência de vagas de garagem fechadas e cobertas para os veículos oficiais.
- 11.4. O imóvel é considerado adequado às exigências da Administração. Assim, a prorrogação do ajuste é realizada com base no enquadramento legal aplicável à locação



de imóveis por entes públicos, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a situação fática que permitiu a contratação originária.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Termo Aditivo integra e fica sendo parte inseparável do Contrato nº 17/2024 e seus eventuais aditamentos.

12.2. Todas as dúvidas, omissões ou conflitos quanto à interpretação do presente instrumento serão resolvidos conforme disposições contidas no Contrato Original e legislação aplicável.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pirassununga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirassununga, SP, 16 de dezembro de 2025

Por estarem de acordo com os termos e condições do presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam todos os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2026.

PELA CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente da Câmara Municipal

RG: 25.305.599-SSP/SP

CPF: 139.637.508-20

PELA CONTRATADA:

**JAIR RAMOS FILHO**

CPF: 801.324.486-53



TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

**CONTRATADO:** JAIR RAMOS FILHO

**CONTRATO Nº:** 17/2024

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 2.831, CENTRO, PIRASSUNUNGA/SP, CEP 13.631-020.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail:** Mauro Zamaro, OAB/SP nº 421.466 (e-mail: maurozamaro@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico

---

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pirassununga, 16 de dezembro de 2025**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Jair Ramos Filho

Cargo: Locador

CPF: 801.324.486-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ORGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

<b>Nome:</b>	Wallace Ananias de Freitas Bruno
<b>Cargo:</b>	Presidente
<b>CPF:</b>	139.638.508-20
<b>Período de gestão:</b>	Biênio 2025/2026

*Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Pirassununga,

---

---



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO**, CPF **139.637.508-20**, atesto que na data de **17/12/2025** às **11:46:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0FCDE53EFDBE113CA8BDBF2E57A87C7A10716F3C0C04C220F0F556E2D05**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**1b8f679a-64a3-48b2-b329-0f65c8aa69e7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico

---

## **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Processo nº 69/2024** – Dispensa – Extrato de Contrato nº 17/2024 – **Contrato nº 17/2024** – Contratada: **JAIR RAMOS FILHO** – Objeto: locação de imóvel residencial situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 2.831, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13.631-020 – **Valor Global:** R\$ 30.147,84 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) – **Valor Mensal:** R\$ 2.512,32 (dois mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) – Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 27 de dezembro de 2025.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2025

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

**Pirassununga, 22 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149**

2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 22 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno- Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Processo nº 69/2024** – Dispensa – Extrato de Contrato nº 17/2024 – **Contrato nº 17/2024** – Contratada: **JAIR RAMOS FILHO** – Objeto: locação de imóvel residencial situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 2.831, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13.631-020 – **Valor Global:** R\$ 30.147,84 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) – **Valor Mensal:** R\$ 2.512,32 (dois mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) – Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 27 de dezembro de 2025. Pirassununga, 17 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.**

**FIM DA EDIÇÃO**

MUNICIPIO DE  
PIRASSUNUNGA:  
45731650000145

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
PIRASSUNUNGA:45731650000  
145  
Dados: 2025.12.22 18:19:33  
-03'00'